



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 076/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS NA CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PRÓTESE TOTAL, PARCIAL REMOVÍVEL, PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2020.
- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 077/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE BLUSAS, CAMISETAS E PEÇAS ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2020.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 07 DE JUNHO 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR THEREZINHA BOMFIM DA SILVA, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME Nº 04, DE 10 DE JULHO 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL TEIXEIRA LADEIA, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME Nº 05/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO, SÓ PARA EFEITO DE VALIDAÇÃO, DO GRUPO ESCOLAR MANOEL LOPES TEIXEIRA, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

- EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL DA FEIRA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAETITÉ BAHIA

OUTROS DOCUMENTOS

- PARECER CME Nº 02/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019 - SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR THEREZINHA BOMFIM DA SILVA PARA MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL, ETAPA PRÉ-ESCOLA E O ENSINO FUNDAMENTAL I DE NOVE (9) ANOS, E VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS DOS ESTUDANTES, REFERENTE AO PERÍODO DE 2006 A 2018.
- PARECER CME Nº 03/2019 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 553, DE 26 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.

- PARECER CME Nº 04/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSOR MANOEL TEIXEIRA LADEIA PARA MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL, ETAPA PRÉ-ESCOLAR E O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, DO 1º AO 5º ANO, A PARTIR DE 2018 E VALIDAR A VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES, NO PERÍODO DE 2001 A 2017.
- PARECER CME Nº 05/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR MANOEL LOPES TEIXEIRA E VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS, ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, REFERENTE AO PERÍODO DE 2011 A 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal; e

CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA sobre o acúmulo ilegal de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER todos os contratos temporários dos servidores públicos do Município de Caetité-BA, ao tempo em que fica instituído o **RECADASTRAMENTO** de servidores públicos municipais, de caráter obrigatório;

§ 1º. Após o Recadastramento, os servidores públicos em regime de caráter temporário serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da administração;

§ 2º. As suspensões não se aplicam aos casos de prestadores de serviços essenciais e de excepcional interesse público, tais como: Saúde, Educação, Limpeza Pública, etc.;

§ 3º. Os contratos temporários, com data pactuada para o encerramento em 30/11/2019 não serão atingidos por esta Portaria, findando na data prevista;

§ 4º. O Recadastramento tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais a fim de subsidiar a implementação de política de gestão de pessoas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

§ 5º. O cadastramento será realizado em dias úteis, no turno matutino, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no turno vespertino, no horário das 14:00 às 17:00 horas, na sede da prefeitura, conforme cronograma do Anexo I desta portaria;

Art. 2º - A Gerência do Setor de Pessoal será responsável pela coordenação geral do cadastramento funcional, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento desta portaria;

§ 1º. As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento;

§ 2º. Todos os servidores públicos municipais deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo do cadastramento, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, de forma a atingir com a máxima rapidez a exatidão de informações.

Art. 3º - Compete ao Setor de Pessoal gerenciar todo o processo de Recadastramento, nos termos estabelecidos nesta Portaria, podendo designar servidores municipais para acompanhar o referido processo.

Art. 4º - No caso de os servidores públicos municipais acumularem cargo, devem fazer constar em Declaração assinada pelo próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo no Anexo III, desta Portaria, sob pena de comunicação imediata do fato aos órgãos de fiscalização.

Art. 5º - O Recadastramento, de caráter funcional e obrigatório, será executado utilizando as informações que serão fornecidas pelo próprio servidor, conforme Anexos II e III, desta Portaria, e a sua não realização pelo servidor incorrerá em aplicação de penalidades.

§ 1º. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público cadastrado.

§ 2º. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade, será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 6º - O Recadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

- I – Carteira de Identidade (RG);
- II – CPF;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- V – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para o cargo de Motorista);
- VI – Comprovante de Residência (atualizado) ou na falta deste uma declaração de residência;
- VII – Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental (no que couber);
- VIII – Certificado ou Diploma de Curso de Ensino Médio e/ou Superior e demais certificados (caso possua Especialização, Mestrado, Doutorado, etc);
- IX – 02 (duas) fotos 3X4.

Art. 7º - Em caso de haver dependentes, devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento;
- II – CPF;
- III – Documento de identificação com foto (quando tiver);
- IV – Laudo Médico atestando incapacidade do dependente. Informando sobre a doença do paciente, o início da mesma e o CID, e cópias dos exames complementares comprobatórios (quando for o caso);
- V – Termo de Curatela ou Interdição (quando for o caso);
- VI – Termo de Guarda Oficial assinado pelo Juiz de Direito (em caso de menor sob guarda em processo de adoção).

Art. 8º - No caso de servidores de férias ou licenciados durante o período de Recadastramento, também estarão obrigados a se recadastrar no prazo correspondente ao seu órgão de lotação, bem como os servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual ou federal.

Parágrafo único. Os servidores de que dispõe o *caput* do artigo deverão, no que couber, apresentar os documentos citados nesta Portaria.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças dará divulgação, conforme os meios disponíveis, da definição dos locais e horários de realização do Recadastramento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 10. O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor público municipal comparecer pessoalmente no local e horário ora definidos, preencher o formulário descrito no Anexo II desta Portaria e estar munido dos documentos solicitados nesta Portaria.

§ 1º. O servidor ativo a ser recadastrado que se encontrar impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento, deverá apresentar atestado médico, por pessoa da família ou procurador, junto ao atendimento específico da Prefeitura Municipal de Caetité-BA, informando o endereço completo com ponto de referência e o número de telefone para contato.

§ 2º. No caso descrito no parágrafo anterior, o servidor não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do recadastramento e, após decorrido este prazo, a ausência não justificada acarretará em bloqueio do seu pagamento.

Art. 11 – O servidor que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração bloqueado após a conclusão das etapas do recadastramento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Prefeitura Municipal de Caetité-BA para sua regularização, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Após 06 (seis) meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 12 – Caberá à Gerência do Setor de Pessoal a tomar as providências administrativas cabíveis para dar ciência à Administração Municipal sobre os resultados obtidos com a realização do Recadastramento.

Art. 13 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 29 de novembro de 2019.

Robério Vilasboas Neves

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Decreto nº 049, de 04/11/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ANEXO I – PORTARIA Nº. 02/2019

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

ÓRGÃO	PERÍODO	LOCAL
Secretaria Municipal de Saúde	04 a 06/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública	09/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	10 a 11/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	12 a 13/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	16 a 17/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	18/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	18/12/2019	Centro Administrativo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	19 a 20/12/2019	Centro Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ANEXO II – PORTARIA Nº 02/2019

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data De Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	UF de Nascimento:	
Nacionalidade:	Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado() Viúvo () Outros.		
Filhos:		Data de Nascimento:	
1.	____/____/____		
2.	____/____/____		
3.	____/____/____		
4.	____/____/____		
5.	____/____/____		
6.	____/____/____		
7.	____/____/____		
8.	____/____/____		
Sexo: () M () F		Tipo de deficiência (se tiver)	
CPF N.º	RG N.º	Data de emissão RG: ____/____/____	
Título de eleitor N.º:	Zona N.º	Seção N.º	
PIS/PASEP N.º	CTPS N.º	Série CTPS	Data de emissão da CPTS: ____/____/____
Conselho de classe N.º:	Conselho regional n.º:	Reservista N.º:	
CNH N.º		Data de emissão CNH: ____/____/____	
Endereço:			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Cidade:	Bairro:	UF:	Telefone:	Celular:
E-mail:				
Data admissão: ____/____/____	Servidor: () Estatutário () Comissionado () Contrato Temporário.		Situação: () Em atividade. () Licenciado. () Cedido. () Outros.	
Cargo/ Função que exerce atualmente:	1º matrícula	2º Matrícula		
Órgão de lotação atual:	Secretaria /Órgão equivalente:			
Horário de trabalho:	Carga horária:			
Chefe Imediato:				
Função de origem:	Servidor exercendo outra função da qual foi concursado: () Sim () Não. Especificar: _____			
Trabalha em regime de escala: () Sim () Não.	Formato da escala: () 12x36 () 24x48 () 24x72 Outros: _____			
Exerce outra função remunerada: () Sim () Não.				
Empresa/Órgão: _____				
Horário: _____				
Data de Admissão: ____/____/____				
Município: _____ UF: ____				
FORMAÇÃO ACADEMICA:				
Ensino Fundamental: () Completo () Incompleto.				
Ensino Médio: () Completo () Incompleto.				
Ensino Superior: () Sim () Não. Especificar: _____				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Especialização: () Sim () Não. Especificar: _____

Mestrado: () Sim () Não. Especificar: _____

Doutorado: () Sim () Não. Especificar: _____

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que todas as informações acima são a expressão da verdade.

Caetité-BA; ____/____/____.

Assinatura do (a) servidor (a) _____

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ANEXO III – PORTARIA Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
 Inscrito (a) no CPF sob o nº _____ Matrícula
 nº _____ e RG nº _____
 Residente e domiciliado (a) na (o) _____

DECLARO, perante o município de Caetité-BA, consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

- () Exerço outro cargo, emprego ou função no Município de Caetité – Bahia.
 () Não exerço outro cargo, emprego ou função em outro Município, no Estado, na União, no Distrito federal ou em outro Estado da federação ou seus Municípios, abrangendo a administração direta e indireta.
 () Exerço cargo, emprego e função pública mencionado abaixo.
 () Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.
 () Encontro-me cedido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo, emprego ou função declarado (a) _____

Carga Horária: _____ Órgão/Entidade: _____

Ente da Federação (U/E/M): _____ Matrícula: _____

Horário de trabalho: _____ Função que desenvolve: _____

Caetité-BA, _____ de _____ de 2019.



SETOR DE LICITAÇÕES

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL N °. 076/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços dentários na confecção sob medida de prótese total, parcial removível, para distribuição a pessoas carentes deste Município, no exercício de 2020.

DATA: 13/12/2019. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 29/11/2019. Suzete Izabel Pereira. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N °. 077/2019

OBJETO: Prestação de serviço para confecção de blusas, camisetas e peças esportivas, visando atender a demanda das diversas Secretarias deste Município, no exercício de 2020. **DATA:** 13/12/2019. **HORÁRIO:** 10h30min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 29/11/2019. Suzete Izabel Pereira – Pregoeira.

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 07 DE JUNHO 2019.

Autoriza o funcionamento do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva, Instituição integrante ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 08/2017, exarado no Processo Nº 028/2017, aprovada na Sessão no dia 04 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, ano de 2019, o Funcionamento do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva, situada no Loteamento Sagrada Família, S/N, Bairro Nossa Senhora da Paz, na sede do município de Caetité – Estado da Bahia, que tem como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, para funcionar com a oferta da Educação Infantil, etapa pré-escola, e do Ensino Fundamental I de 09 (nove) anos (1º ao 5º ano), etapas da Educação Básica.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos estudantes, atendidos e matriculados nesta Instituição, retroagindo os seus efeitos legais no período de 2006 a 2018.

Art. 3º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, em observância a legislação e demais diretrizes vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Sala da Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 07 de junho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME – Biênio 2017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 04, DE 10 DE JULHO 2019.

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia, Instituição integrante ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 04/2019, exarado no Processo Nº 031/2017, aprovada na Sessão no dia 09 de julho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste Ato, ano de 2019, o Funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia, situada à Avenida Divino Espírito Santo, s/n, Bairro Alto do Cristo, na sede do município de Caetité – Estado da Bahia, que tem como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, para funcionar com a oferta da Educação Infantil, etapa pré-escola e do Ensino Fundamental I de 09 (nove) anos (1º ao 5º ano), etapas da Educação Básica.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos estudantes, atendidos e matriculados nesta Instituição, retroagindo os seus efeitos legais no período de 2001 a 2017.

Art. 3º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, em observância a legislação e demais diretrizes vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Sala da Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 10 de julho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 05/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o funcionamento, só para efeito de validação, do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, do Sistema Municipal de Ensino do município de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, dos Pareceres do CNE de números 04/1998, 15/1998 e 01/2000, das Resoluções CNE/CEB de números 02 e 03/1998 e 01/2000, da Resolução CEE nº 239, 12 de dezembro de 2011, caracterizando-se como um curso presencial, destinado a alunos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos (Deliberação CNE/CEB nº 03/10) e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 04/2019, exarado no Processo Nº 034/2018, aprovada na Sessão no dia 09 de julho de 2019.

Resolve:

Art.1º Autorizar o funcionamento, só para efeito de validação, no período de 2011 a 2018, do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, localizado à Praça Benjamin Teixeira Rodrigues Lima, S/N, Bairro Ovídio Teixeira, município de Caetité, Estado da Bahia, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité e vem funcionando com a oferta do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) anos e Etapa Básica e Complementar (Fase I e II), da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Matriz Curricular do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) anos e Etapa Básica e Complementar (Fase I e II), da Educação de Jovens e Adultos – EJA desta Instituição, tendo em vista as exigências legais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia,
10 de julho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019**EDITAL PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL DA FEIRA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAETITÉ BAHIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de edital público para o exercício de atividade comercial da Feira Agroecológica da Agricultura Familiar do Município de Caetité, tendo como finalidade garantir a presença de um circuito curto de consumo e espaço educativo e aquisição de alimentos com base agroecológica na perspectiva da economia solidária e popular em consonância com o fortalecimento da agricultura familiar rural agroecológica no município de Caetité-Ba.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité – a que se destina o licenciamento objeto do presente Edital, se presta a consolidar oportunidades de transformação social, econômica e de desenvolvimento socioespacial e ambiental de agricultoras/es familiares rurais com vistas a promover uma economia popular solidária e com preços justos, tanto para o/a agricultor/a quanto para o consumidor, exclusivamente, para a comercialização de hortaliças, alimentos, bebidas e artesanato, todos de base agroecológica. Entende-se por agroecologia o enfoque científico, prático e metodológico que se propõe a desenvolver processos produtivos sob uma perspectiva ecológica e sociocultural que se apoiam na transição dos modelos convencionais de agricultura para orientações que valorizam práticas de produção ambientalmente saudáveis.

1.2. O prazo de vigência do Edital público a que se refere o presente edital será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano. É facultado à Prefeitura Municipal de Caetité revogá-lo a qualquer tempo, por interesse justificado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital público as atividades de comercialização de hortaliças, alimentos, bebidas e artesanato, todos de base agroecológica, na Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité – nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Será autorizada a ocupação dos espaços da Praça da Juventude, sendo de responsabilidade do feirante providenciar os meios de transporte, armazenamento adequado e exposição, para execução do exercício da atividade comercial da Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité independente do fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Caetité disponibilizará pontos de energia elétrica, água encanada para utilização dos feirantes nas bancas da Feira Agroecológica. O/A feirante deve se comprometer com sua permanência na feira independente de ocasionalmente faltar água e/ou energia.

3.1.2. O Feirante assume a responsabilidade pela conservação e manutenção pela utilização das barracas, mediante assinatura do termo de compromisso, conforme ANEXO II.

3.2. A realização da Feira Agroecológica deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A Feira Agroecológica seguirá um calendário definido anualmente pela Prefeitura Municipal de Caetité responsável por sua organização logística, acontecendo com periodicidade quinzenal;
- b) A Feira Agroecológica acontecerá às quintas-feiras, podendo as datas serem alteradas de acordo com a necessidade da Prefeitura de Caetité;
- c) O horário de funcionamento da Feira Agroecológica será das 17 horas às 21he30min;
- d) É vedada a comercialização de produtos que não atendam às condições higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente;

3.3. A Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité é dividida em quatro segmentos, a saber:

- 1º) Horticultura (Hortaliças);
- 2º) Lanches;
- 3º) Processados e misto.
- 4º) Artesanato

3.4. A posição ocupada pelos segmentos no local de realização da Feira Agroecológica é definida por sua Comissão Organizadora. A posição de cada uma das bancas dentro de seu segmento será definida através de sorteio a ser realizado pela referida Comissão.

3.5. Estar alinhando às práticas agroecológicas e aos princípios da economia popular solidária é critério indispensável para a participação na Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão admitidos como feirantes um total de até quarenta (40) agricultores/produtores, segundo as categorias, subcategorias, produtos, conforme o quadro I:

Quadro I – Categorias, subcategorias, produtos, número de vagas de feirantes e cadastro de reserva de feirantes na Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	PRODUTOS
HORTALIÇAS	VEGETAIS	Legumes e verduras <i>in natura</i>
	FRUTAS	Frutas <i>in natura</i>
PROCESSADOS	GELEIAS E CONSERVAS	Geleias, Antepastos, Conservas, Temperos.
	MEL	Mel, Própolis, Geleia real e derivados da apicultura.
	GRÃOS, SEMENTES E CEREAIS	Feijão, Arroz, Trigo, Cevada, Milho, Café, Soja, Quinoa e outros.

	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Carnes, Lácteos, Ovos, Pescados.
LANCHES	COMUNS	Sanduíches, Salgados e outros.
	COMIDAS TÍPICAS/ REGIONAIS	Quitandas e outras preparações típicas regionais.
	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	Pães e variações.
	BOLOS	Bolos e variações.
	DOCES	Compotas, Doces caseiros, derivados do cacau e outros.
MISTO	-	Produtos de diversos gêneros: hortaliças, grãos, lanches, processados e outros
ARTESANATO	-	Produtos feitos com material reciclado, palha vegetal, tecidos, barro, linhas e outros

4.2. Os produtores deverão escolher qual categoria e subcategoria melhor enquadra sua produção, de acordo com o principal tipo de produto comercializado, conforme o quadro I.

4.3. É vetada a participação do mesmo produtor, duas vezes ou mais, numa mesma categoria e/ou subcategoria; ou a participação do mesmo produtor em diferentes categorias e/ou subcategorias.

4.4. É proibida a comercialização de produtos não oriundos da própria produção por cada um dos contemplados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA AGROECOLÓGICA

5.1 Poderão participar deste Edital público:

5.1.1 Agricultores familiares, rurais residentes e domiciliados no município de Caetité/BA e suas formas associativas, agroecológicos, orgânicos em processo de conversão para Sistemas Participativos de Garantia;

5.1.2 Produtores individuais cuja produção se enquadre nas categorias do Quadro I. Todos os produtos devem ser autorais, sendo produzidos de forma artesanal pelo produtor.

5.1.3 Os produtos processados artesanalmente devem conter matéria-prima e insumos orgânicos, agroecológicos ou cultivados por agricultores em processo de transição do cultivo convencional para a agroecologia ou agricultura orgânica.

5.1.4 Os produtos comercializados na Feira Agroecológica devem ser produzidos pelo agricultor/ produtor participante.

5.2 Não serão admitidos na Feira Agroecológica produtos industrializados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Edital público, objeto do presente processo de seleção, será realizado por meio de seis fases distintas, a saber:

- a) **Fase 1:** Divulgação do presente Edital público;
- b) **Fase 2:** Habilitação e seleção do feirante;
- c) **Fase 3:** Período para recursos
- d) **Fase 4:** Análise dos recursos
- e) **Fase 5:** Resultado dos recursos
- f) **Fase 6:** Realização do sorteio para preenchimento das vagas efetivas e vagas de cadastro de reserva

6.2 As datas de chamadas para cada uma das fases indicadas encontram-se discriminadas no quadro II, a seguir:

Quadro II – Fases do Processo de Seleção para a Feira Agroecológica e respectivas Datas

FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Fase 1 – Divulgação do Edital público	Dia 28/11/2019 a 03/12/2019
Fase 2 – Habilitação e seleção do feirante	Dia 04/12/2019 a 06/12/2019
Fase 3 – Período para recursos	Dia 09/12/2019
Fase 4 - Análise dos recursos	Dia 10/12/2019 a 11/12/2019
Fase 5 – Resultado dos recursos	Dia 12/12/2019
Fase 6 – Realização do sorteio para preenchimento das vagas efetivas e vagas de cadastro de reserva	Dia 13/12/2019

6.3 Das condições da Fase 1: Divulgação do presente Edital público

O presente Edital público para participação na Feira Agroecológica será feito por meio da página da Prefeitura Municipal de Caetité <http://www.caetite.ba.gov.br/> no período de 28/11/2019 a 03/12/2019.

6.4 Das condições da Fase 2: Habilitação e seleção do feirante

Os interessados em participar do presente Edital público deverão entregar, entre os dias **04/12/2019** a **06/12/2019**, exclusivamente na Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité - Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, os documentos de habilitação apresentados em um ÚNICO ENVELOPE, LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, com a seguinte identificação:



GABINETE DO PREFEITO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019 – Feira AGROECOLÓGICA**

- 1- NOME:
- 2- CPF ou CNPJ:
- 3- CATEGORIA E SUBCATEGORIA PLEITEADA:

6.4.1 Os envelopes lacrados de documentação devem conter os documentos que se seguem:

- a) Cópia simples do RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR e DAP do produtor rural, para pessoa física;
- b) Cópia simples do RG e CPF do responsável; CNPJ e DAP jurídica para pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de residência de titularidade do interessado;
- d) Cópia Simples de certificados de participação em cursos, palestras, oficinas e ou treinamentos com temática voltada para o homem do campo.
- e) **“Declaração de Interesse de Participação do Edital Público para a Feira Agroecológica”**, conforme modelo que se encontra no ANEXO I;
- f) **“Declaração de Identificação da categoria, subcategoria e produtos”** a qual o/a feirante esta inserido, conforme modelo que se encontra no ANEXO III;
- g) Para os feirantes inscritos exclusivamente nas categorias de **“HORTALIÇAS, PROCESSADOS, LANCHES, ARTESANATO e/ou MISTO”** que cultivam seus próprios insumos, é imprescindível apresentar a **“Declaração de cultivo de frutas, verduras e legumes com práticas em bases agroecológicas e/ou orgânicas”**, se for produtor da categoria HORTALIÇAS, conforme modelos que se encontram no ANEXO IV;
- h) Para os feirantes inscritos nas categorias **“HORTALIÇAS, PROCESSADOS, LANCHES, ARTESANATO e/ou MISTO”** vinculados a assentamentos de reforma agrária, associação ou outras formas de organização coletiva, inserir Declaração que comprove seu vínculo (ANEXO V).

6.4.2 A habilitação e seleção dos agricultores/produtores que comercializam produtos *in natura* (categorias **“Cultivo”** e **“Hortaliças”**) seguirá os seguintes critérios:

- 6.4.2.1 Primeiramente serão selecionados os agricultores/produtores residentes e domiciliados no município de Caetité/Ba, que realizem o cultivo de forma agroecológica ou orgânica, ainda que não possuam certificação, e os agricultores/produtores que estejam realizando a transição do sistema convencional de cultivo para os sistemas agroecológico ou orgânico no município de Caetité, desde que documentados;

6.4.3 A habilitação e seleção dos agricultores/produtores que não comercializam produtos *in natura* (categorias **“Processados”**, **“Lanches”** e **“Misto”**) seguirá os seguintes critérios:

- 6.4.3.1 Serão selecionados, primeiramente, os agricultores/produtores residentes e domiciliados no município de Caetité/BA que produzirem a totalidade da matéria-prima e insumos utilizados na fabricação de seus produtos de forma agroecológica ou orgânicos;

6.4.3.2 Em seguida serão selecionados os agricultores/produtores residentes e domiciliados no município de Caetité/BA que produzirem parte da matéria-prima e insumos utilizados na fabricação de seus produtos de forma agroecológica ou orgânicos;

6.4.3.3 Logo após, serão selecionados os agricultores/produtores residentes e domiciliados no município de Caetité/BA que não produzam a matéria-prima e os insumos utilizados na fabricação de seus produtos, mas os adquiram de agricultores familiares, rurais, agroecológicos e orgânicos, privilegiando cadeias mais curtas de consumo e fomentando na produção local.

6.4.4 Serão selecionados prioritariamente agricultores/produtores rurais residentes e domiciliados no município de Caetité/BA oriundos de assentamentos de reforma agrária, associações ou outras formas de organização coletivas.

6.4.5 Os documentos da habilitação apresentados em envelope lacrado pelos interessados serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora que indicará os nomes dos candidatos habilitados por categoria e subcategoria

6.4.5.1 Será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Caetité <http://www.caetite.ba.gov.br/> no dia 09 de dezembro de 2019 a listagem com os nomes dos candidatos habilitados e dos candidatos desclassificados;

6.4.5.2 Serão desclassificados aqueles/as candidatos/as que não apresentarem a documentação adequada aos requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 Das condições da Fase 3: Período para recursos

6.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité - Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no dia 09/12/2019 em um ÚNICO ENVELOPE, LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE PEDIDO DE RECURSO

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019 – Feira AGROECOLÓGICA

1- NOME:

2- CPF ou CNPJ:

3- CATEGORIA E SUBCATEGORIA PLEITEADA:

6.5.2 O pedido de recurso deve indicar, de maneira clara, o teor do recurso, anexando documentos comprobatórios, quando for o caso.

6.5.3 O agricultor/produtor que fizer uso de recurso só poderá fazê-lo uma única vez, no período indicado.

6.6 Das condições da Fase 4 - Análise dos pedidos

6.6.1 A análise dos pedidos de recurso será feita pela Comissão Organizadora da Feira Agroecológica – entre os dias 10/12/2019 e 11/12/2019

6.6.2 Cabe à Comissão Organizadora da Feira Agroecológica – considerar procedente ou improcedente o pedido de recurso.

6.7 Das condições da Fase 5 – Resultado dos recursos

6.7.1 O resultado dos pedidos de recurso será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Caetité <http://www.caetite.ba.gov.br/> no dia 12/12/2019.

6.8 Das condições da Fase 6 – Realização do sorteio para preenchimento das vagas efetivas e vagas de cadastro de reserva

6.8.1 O sorteio público para a ocupação das vagas efetivas e das vagas do cadastro de reserva será realizado no dia 13/12/2019 na Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM - a partir das 09 horas. O sorteio das vagas efetivas e das vagas do cadastro de reserva será realizado por categoria e subcategoria;

6.8.1.1 O sorteio público para ocupação das vagas do cadastro de reserva será realizado em seguida ao sorteio público para a ocupação das vagas efetivas;

6.8.1.2 O cadastro de vagas de reserva refere-se à listagem dos habilitados que não foram sorteados dentro do número de vagas, em nenhuma das categorias e subcategorias indicadas.

6.8.2 A presença na sessão de sorteio das vagas efetivas pelos habilitados e das vagas do cadastro de reserva é facultativa aos candidatos.

7. DOS CASOS DE VACÂNCIA NA FEIRA AGROECOLÓGICA

7.1 Para os fins do presente processo de seleção ficará caracterizada a vacância de ponto, após a ocupação definida no sorteio, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando, a qualquer tempo, o interessado sorteado, não atender às regras constantes deste Edital e à legislação pertinente ou por interesse próprio;
- b) Uma vez declarada pela comissão organizadora a vacância do ponto da atividade objeto do presente processo de seleção, este será preenchido por meio do cadastro de vagas de reserva observada a ordem crescente dos habilitados definida no sorteio;
- c) O habilitado que figurar no cadastro de reserva será convocado pela comissão organizadora para ocupar a vaga para exercício da atividade objeto deste Edital, nos mesmos prazos e condições daqueles sorteados para as vagas efetivas;
- d) Na hipótese do habilitado que figurar no cadastro de reserva, ao ser convocado, não manifestar interesse pela vaga disponível, este perderá sua classificação no cadastro de reserva após a segunda chamada e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado o habilitado que figurar na ordem do cadastro de reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.

8. Dos Critérios de Eliminação na Feira Agroecológica

Estão impedidos de participar da Feira Agroecológica os candidatos que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:



GABINETE DO PREFEITO

- a) Agricultores/as que não sejam residentes e domiciliados no município de Caetité;
- b) Forem proprietários de estabelecimento industrial, comercial ou de serviços. Caso seja constatada a ocorrência desta situação impeditiva, ainda que a *posteriori*, o interessado habilitado, será excluído do processo de seleção ou desligado da Feira Agroecológica, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- c) O interessado habilitado que não comparecer as edições da Feira Agroecológica por três (03) vezes consecutivas, sem justa causa;
- d) Não praticar as orientações dos organizadores da Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité.

9. SÃO ANEXOS DESTES EDITAIS:

- ANEXO I - Declaração de Interesse de Participação do Edital Público para a Feira Agroecológica;**
- ANEXO II – Termo de compromisso por uso de equipamento;**
- ANEXO III - Declaração de Identificação da categoria, subcategoria e produtos;**
- ANEXO IV - Declaração de cultivo de frutas, verduras e legumes com práticas em bases agroecológicas e/ou orgânicas;**
- ANEXO V – Declaração de que o agricultor/produtor é vinculado a assentamento de reforma agrária, associações ou outras formas de organização coletiva;**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo;

10.2 É facultado à Comissão Organizadora da Feira promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

10.3 Os casos de eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Organizadora – que instruirá em tempo hábil todos os habilitados e selecionados deste Edital público;

10.4 Os espaços de produção dos feirantes habilitados e selecionados poderão ser visitados pelos organizadores da feira com conhecimento prévio do feirante;

10.5 Os pedidos de recurso poderão ser feitos à Prefeitura Municipal através da Comissão Organizadora dentro dos prazos e orientações indicados neste Edital público.

10.6 A Prefeitura Municipal de Caetité poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Edital público de habilitação e seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anular o processo seletivo, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

Caetité, 25 de novembro de 2019.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaração de Interesse de Participação do Edital Público para a Feira Agroecológica

Eu _____, brasileiro/a, portador da Carteira de Identidade – RG _____, CPF _____ nº _____, e registro no CNPJ nº _____ (preencher apenas se for associação, cooperativas e demais formas associativas), residente _____ Município de Caetité/BA, telefone celular () _____, declaro interesse em participar do Edital Público para a Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité. Declaro que conheço e aceito as condições definidas no Edital Público para a referida Feira.

Caetité-BA, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo

Assinatura

ANEXO II

Termo de compromisso por uso de equipamento;

Nome: _____

Fone para contato _____

Recebi da empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, CNPJ nº13.811.476/0001-54 a título de empréstimo, para uso exclusivo na Feira Agroecológica da Agricultura Familiar, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- 1- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, a Prefeitura cobrará o valor de um equipamento da mesma marca ou equivalente ao da praça.
- 2- Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverei comunicar imediatamente ao setor competente.
- 3- Em caso de rescisão do contrato, devolverei o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo, ao setor competente.
- 4- Estando os equipamentos em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem prévio aviso.

Equipamentos: _____

Governo Participativo

Caetité, _____ de _____ de _____

 Assinatura



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Declaração de Identificação da categoria, subcategoria e produtos

Eu, _____ declaro que sou produtor/a da categoria _____, subcategoria _____ com interesse em vender os seguintes produtos na Feira Agroecológica _____

Nome do Coletivo ou marca: _____ Como surgiu sua atividade/empreendimento? _____ Quantas pessoas trabalham com você? _____ Participa de alguma outra feira? _____

Qual? _____ Os produtos que produz são certificados? S () N () Qual é o tipo de certificação? _____ Liste alguns procedimentos agroecológicos praticados em sua produção: _____ Faz parte do Fórum da Economia Solidária? _____

Caetité/Ba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

ANEXO IV

Declaração de cultivo de frutas, verduras e legumes com práticas em bases agroecológicas e/ou orgânicas.

Declaro para fins do Edital público da Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité que cultivo parcialmente () totalmente () as frutas, verduras e legumes que comercializo utilizando de práticas agroecológicas e/ou orgânicas.

Caetité/Ba, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE

Assinatura
CAETITÉ
Governo Participativo

ANEXO V

Declaração de que o agricultor/produtor é vinculado a assentamento de reforma agrária, associações ou outras formas de organização coletiva.

Para fins do Edital público da Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Caetité, declaro que sou agricultor/produtor vinculado a *(nome do assentamento de reforma agrária, associação e/ou outra forma de organização coletiva)*.

Caetité/BA, 8 10 de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do responsável

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 02/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Interessado	Deborah Cristina dos Santos Ribeiro – Diretora do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva.		
Assunto	Solicita autorização para funcionamento do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva para ministrar a Educação Infantil, Etapa pré-escola e o Ensino Fundamental I de nove (9) anos, e validação dos estudos dos estudantes, referente ao período de 2006 a 2018.		
Etapa	Educação Infantil, Etapa pré-escola e o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) de nove (9) anos.		
Relator	Conselheiro: Renan Pereira Santos		
Processo CME Nº 032/2018 de 26/10/2018	Aprovado pelo Conselho Pleno em 04/06/2019	Publicado em ____ / ____ / ____	

RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Caetité, CNPJ 13.811.476/0001-5, através do seu representante legal, Senhor Aldo Ricardo Cardoso Gondim, encaminhou requerimento datado de 01/11/2018, solicitando autorização para funcionamento do Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva, situada no Loteamento Sagrada Família, S/N, Bairro Nossa Senhora da Paz, na sede do município de Caetité – Estado da Bahia, para ministrar a Educação Infantil, Etapa Pré-escola e o Ensino Fundamental I de nove (9) anos, e validação dos estudos dos estudantes do período de 2006 a 2018, cuja documentação se constitui no Processo Nº 032/2018. A

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



referida escola atende alunos da Educação Infantil, Etapa pré-escola e o Ensino Fundamental I de nove (9) anos, no período diurno, de segunda à sexta-feira. A Instituição conta com 22 (vinte e dois) funcionários, sendo 01(uma) diretora, 01 (uma) vice-diretora, 01 (uma) secretária escolar, 01 (uma) coordenadora pedagógica, 01 (uma) cuidadora, 10 (dez) professoras (03 dessas em licença), 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, 03 (três) manipuladoras de alimentos e 01 (um) porteiro. Consta no processo a seguinte documentação:

- Requerimento com solicitação de autorização para funcionamento;
- Planta baixa da unidade de ensino;
- Decreto de criação da escola de nº 069/2007;
- Relação de funcionários: corpo docente, técnico-administrativo e apoio e seus respectivos documentos comprobatórios;
- Licença de Fiscalização e Funcionamento TFF;
- Alvará Sanitário;
- Projeto Político Pedagógico;
- Atas de Resultados Finais de 2006 a 2017;
- Planos de Curso por Professora e Série do ano de 2018;
- Projetos Desenvolvidos na Escola em 2018;
- Regimento Interno Unificado;
- Relação de material de escrituração escolar e arquivo;
- Inventário de materiais, recursos e equipamentos da escola;
- Matrizes Curriculares;
- Laudo de Verificação Prévia.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação baseia-se no que prescreve a lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as leis nº 11.114/2005 e 11.274/2006 que dispõem sobre o Ensino Fundamental de Nove Anos, as Resoluções nº 686/2009 e nº

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



05/2009 do CNE - Conselho Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho.

Seguindo os trâmites legais, a solicitação foi encaminhada à comissão de inspeção escolar para análise e verificação prévia. Verificou-se as condições de funcionamento da instituição observando o que determina a legislação educacional vigente, registrando as informações no laudo de verificação prévia.

De acordo com a análise das estruturas físicas, pedagógicas e de profissionais da instituição, observou-se que a mesma apresenta as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades e serviços oferecidos a clientela assistida, possui uma proposta pedagógica satisfatória para o trabalho de professores e alunos, respeitando o que propõem as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Político Pedagógico da escola. Verifica-se também, que a referida unidade escolar apresenta quadro de funcionários (docentes, técnicos e equipe de apoio) com condições de atender as necessidades e demandas da comunidade escolar.

Quanto ao Projeto Político Pedagógico - PPP - atende as exigências legais, está atualizado, e apresenta-se de forma contextualizada de acordo com a realidade da comunidade escolar, trazendo também um diagnóstico da situação do patrimônio e ações da escola, com definição da missão, visão e valores, e um resgate da história da instituição.

O Regimento Escolar é unificado em toda a Rede Municipal de Ensino e, apesar de não compor materialmente esse processo em análise, é conhecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O estabelecimento de ensino encontra-se localizado em área de fácil acesso, não pavimentado, prédio próprio e específico, possui 03 (três) salas de aulas, 01 (uma) sala de leitura e 01 (uma) sala para AEE (Atendimento Educacional Especializado) satisfatoriamente equipada para atender as especificidades dos que necessitam. A sala de leitura dispõe de um bom acervo literário, espaço amplo, porém abafado no período da tarde devido ao sol. A cozinha dispõe de espaço pequeno, no entanto organizado. Porém, durante a visita para verificação prévia foi

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



observado que o botijão de gás ficava dentro da cozinha próximo à porta, o que ainda continua, mas a direção se comprometeu em alocar o objeto em área externa. Os banheiros são adequados e organizados, inclusive, o banheiro feminino foi realocado após sugestão da equipe de verificação prévia. A caixa d'água que ficava no pátio foi transferida para local seguro no telhado do banheiro masculino. As salas administrativas da diretoria, secretaria e sala dos professores atendem as necessidades. A escola, também, apresenta área externa ampla, porém sem equipamentos e infraestrutura adequada à recreação.

Observou-se que o mobiliário é suficiente, adequado e atende satisfatoriamente as necessidades dos educandos e funcionários para o desenvolvimento de suas funções.

Nota-se que a escrituração escolar e arquivos encontram-se devidamente organizados, atendendo as exigências legais da resolução do CME nº 006/2004. Entretanto, encontrava-se vencida a Licença de Fiscalização e Funcionamento (TFF) da unidade de ensino, constatado pelo relator em visita "*in loco*", porém a direção firmou empenho em resolver tal questão.

Por fim, considera-se a relevância social e educacional da mencionada unidade de ensino, sobretudo, na realidade socioeconômica e cultural na qual está inserida, e fazem-se as seguintes sugestões:

- Melhor aproveitamento da área externa da unidade de ensino, através da implantação de equipamentos de recreação e do desenvolvimento de projetos de intervenção sócio ecológica;
- A equipe gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a garantir permanentemente a segurança e a saúde das pessoas que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;
- Ainda em tempo, esse parecer chama a atenção para a questão da segurança, no tocante o zelo pela infraestrutura, à presença de extintores de incêndio e outros itens essenciais. Cabe à mantenedora a observância de leis sobre essa temática, à exemplo da Lei Federal nº

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.425/2017 e da Lei Estadual nº 12.929/2013.

3. CONCLUSÃO E VOTO

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela comissão de verificação e por visita desta relatoria “*in loco*”, o Grupo Escolar Therezinha Bomfim da Silva apresenta condições de funcionamento. Esta relatoria também parabeniza a unidade escolar pelo empenho em resolver àquilo que foi proposto pela comissão de verificação prévia e pelo trabalho de relevância prestado a comunidade. E recomenda-se, que a equipe gestora e a entidade mantenedora tenham sempre como prioridade a qualidade do ensino e aprendizagem, a integridade dos educandos e dos colaboradores e o cumprimento da legislação vigente.

Assim, propõe-se, a este Conselho Municipal de Educação, que a referida instituição, seja

- autorizada a oferecer a Educação Infantil, Etapa Pré-escola e o Ensino Fundamental I de Nove Anos por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2019, e
- validado a vida escolar dos alunos referidos no assunto deste parecer.

Dessa forma, apresento parecer conclusivo favorável e voto pela aprovação. Esse é o voto.

Caetité, 04 de junho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019

Renan Pereira Santos
Conselheiro Relator

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco
Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parecer CME Nº 03/2019

Interessado	Conselho Municipal de Educação	
Assunto	Alteração da Lei Nº 553, de 26 de março de 2002, que cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Caetité.	
Relator	Conselheiro: Renan Pereira Santos	
	Aprovado pelo Conselho Pleno em 04/06/2019	Publicado em ____ / ____ / ____

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Caetité, criado pela Lei Nº 553, de 26 de março de 2002, compõe o Sistema Municipal de Ensino, e exerce as funções normativa, consultiva, fiscalizadora e deliberativa na área da Educação Municipal. O seu papel é de extrema relevância social pelos serviços prestados à educação no que estabelece a legislação vigente.

Desde a sua criação, datada de 2002, o município de Caetité passou por diversas mudanças desde a estrutura administrativa do Poder Executivo à representatividade da educação em nível municipal com participação de escolas públicas, privadas e cooperativa.

Diante disso, este egrégio Conselho suscitou a necessidade de alterações na Lei de sua criação com o objetivo de acompanhar tais mudanças e confiou a essa relatoria debruçar e apresentar sugestão ao Colegiado do Conselho, apreciada e deferida em forma de Parecer, para posteriormente indicar ao Poder Executivo as alterações pertinentes, haja vista, esse ser o órgão competente para aprovar efetivamente as mudanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A partir das sugestões feitas pelo relator, discutidas e aprovadas pelo Colegiado do Conselho, indicamos alterações na redação da Lei para a adequação a realidade da estrutura administrativa atual do executivo municipal, a saber: no quantitativo de membros do Conselho e na duração dos mandatos; na mudança de algumas representações e acréscimos de outras a fim de contemplar a iniciativa privada e órgãos públicos de atuação na cidade; e assuntos em relação a importância do conselho e questões administrativas do órgão.

Com isso, pretende-se aumentar a representatividade no referido Conselho e reconhecer de fato o interesse social e a relevância educacional para o município do mesmo. Para isso, espera-se o entendimento do Poder Executivo, a aprovação da matéria desse parecer.

Caetité, 04 de junho de 2019.

Renan Pereira Santos
Conselheiro Relator

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 04/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

INTERESSADO:	Maria José Silva Santos – Diretora da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia	
ASSUNTO:	Solicita autorização para o funcionamento da Escola Professor Manoel Teixeira Ladeia para ministrar a Educação Infantil, etapa Pré-escolar e o Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, a partir de 2018 e validar a vida escolar dos estudantes, no período de 2001 a 2017.	
RELATORA:	Maria Regina de Souza Xavier	
Processo CME nº 031/2017, datado de 05/12/2017	Aprovado pelo Conselho Pleno em 09/07/2019	Publicado em ____ / ____ / ____
<p>I – RELATÓRIO</p> <p>O presente processo, requerido pelo prefeito municipal Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim, em 24 de outubro de 2017, atendeu à solicitação da diretora, Sra. Maria José Silva Santos, para que se desse início ao processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia para ministrar a Educação Infantil, etapa Pré-escolar e o Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2018 e validação dos estudos, no período de 2001 a 2017.</p> <p>O referido processo foi registrado neste Conselho Municipal de Educação através do nº 031/2017, com recebimento datado de 05 de dezembro de 2017.</p>		
<p>II – FUNDAMENTAÇÃO</p> <p>A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei Nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Nº 11.114/2005, tornando o ensino fundamental na escola pública obrigatório e gratuito, a partir dos seis anos de idade, a Lei Nº 11.274/2006, que define “o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade”, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 006/2004 e nº 001/2012 deste Conselho.

Seguindo os trâmites legais, a gestora solicita ao Conselho Municipal de Educação visita da Comissão de Inspeção Escolar para análise e verificação prévia da instituição. Durante a verificação prévia à comissão de inspeção, procedendo a análise documental, da estrutura física, pedagógica e profissional da instituição, constatou que o estabelecimento se encontra em área de fácil acesso, prédio de construção própria, sendo ainda necessário o alargamento de portas e rampas, sinalização tátil, sonora e visual. Há aspecto de limpeza, segurança e salubridade, possuindo 04(quatro) salas de aula, com iluminação e ventilação regulares. Contudo, há tomadas desprotegidas nas salas de aula e o espaço da cozinha encontra-se próximo ao banheiro de professores/funcionários. A distribuição das turmas é feita nos turnos matutino e vespertino, totalizando 07(sete) turmas, sendo 02(duas) da Educação Infantil e 05(cinco) do Ensino Fundamental I. O mobiliário é suficiente e adequado às salas de aula. Faltam salas para suporte pedagógico, instalações administrativas e de apoio, como a sala da secretaria, do almoxarifado, a sala de professores e coordenação pedagógica, de depósito e a área de serviço. Possui sanitários suficientes para os alunos e funcionários, sendo necessária uma reforma geral, pois há vasos sem tampas, o piso do banheiro dos professores/funcionários está cedendo, e que sejam feitas adaptações dos banheiros para alunos da Educação Infantil e para as pessoas com deficiência, de forma a respeitar a legislação vigente.

A Comissão de Inspeção Escolar constatou ainda que a escola necessita de uma biblioteca, embora conte com um acervo bibliográfico de aproximadamente mil livros, com temas diversos. A escola tem o material e espaço para o funcionamento da sala de informática, são dezoito computadores, mesas, cadeiras e bancadas, porém, não está em uso, devido à falta de assistência técnica e profissional, além disso, a sala funciona como sala de professor e da coordenação pedagógica. A Unidade de Ensino não dispõe de equipamentos para a Educação Física nem de materiais para a prática de esportes. Também foi observado que a escrituração escolar e arquivos encontram-se incompletos, mas devidamente organizado, atendendo às exigências legais da Resolução CME nº 006/2004. Vale ressaltar, que nos livros de ponto e nas cadernetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



existem rasuras e ausência de registros e registros feitos em feriados.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia tem como referência legal, a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), entendendo que “a ação educativa deve constituir-se como ato intencional e diversificado”, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. E ressalta o disposto no artigo 1º da LDBEN que afirma que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Dessa forma, é necessário registrar que as condições físicas e pedagógicas da referida Unidade de Ensino têm-se articulado de forma indissociável para que os objetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental sejam alcançados, salvo algumas adequações físicas necessárias.

A documentação deste processo contém as seguintes peças:

- Requerimento do mantenedor à Presidente do CME de Caetité-BA;
- Ato de criação da Unidade de Ensino;
- Dados da Unidade de Ensino: endereço, CNPJ, cursos, disciplinas, turnos e número de alunos por série;
- Relação do Corpo Técnico-Administrativo (Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico), indicando registro da função autorizada pela instituição e comprovação de escolaridade;
- Relação do Corpo Docente, indicando as disciplinas que vão lecionar, série, turma e comprovação de escolaridade;
- Relação de brinquedos e jogos educativos;
- Relação do inventário: mobiliário, equipamentos;
- Relatório (Solicitando espaço para construção de Biblioteca e brinquedos para a Educação Infantil);
- Relação do inventário do material didático pedagógico e do acervo bibliográfico;
- Alvará da Licença de Fiscalização e Funcionamento, expedido pelo Órgão próprio da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Cópia do Alvará (Laudo) de Inspeção Sanitária;
- Planta Arquitetônica;
- Cópia do Projeto Pedagógico Escolar;
- Cópia das Matrizes Curriculares;
- Cópia do Laudo de Verificação Prévia emitido pelo Órgão competente;
- Documentação parcial que comprova o funcionamento da Unidade de Ensino de anos anteriores para validar a vida escolar dos alunos;

A documentação deste processo deveria conter, mas não contém as seguintes peças:

- Prova de ocupação legal do prédio (Escrituração, Contrato de Locação ou documentos de Autorização de uso, devidamente legalizado);
- Cópia da Proposta Curricular;
- Cópia do Alvará (Laudo) de Inspeção Sanitária (atualizado).

Feita a análise dos documentos, inclusive dos documentos atualizados solicitados para a conclusão deste parecer, segue a relatoria do processo:

Em análise ao Processo nº 031/2017, constatou-se que a referida Unidade de Ensino foi fundada em 1999 e era vinculada ao Governo Estadual, atendendo a uma clientela da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série. Foi municipalizada pelo Estado, através da Portaria Nº 10/2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 e 16 de Janeiro de 2000.

A Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia, localizada na Avenida Divino Espírito Santo, s/n, bairro Alto do Cristo, cidade de Caetité, estado da Bahia, oferta à sociedade, 07 turmas, sendo duas (02) da Educação Infantil e cinco (05) do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), totalizando 133 alunos, distribuídos nos turnos matutino e vespertino.

Com base no Laudo de Verificação Prévia, observou-se que o estabelecimento de ensino encontra-se localizado em área de fácil acesso, prédio de construção própria, sendo ainda necessário o alargamento de portas e construção de rampas de acesso, sinalização tátil, sonora e visual. Há aspecto de limpeza, segurança e salubridade, possuindo quatro (04) salas de aula, com iluminação e ventilação regulares. O mobiliário é suficiente para a demanda, mas não é adequado para a Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Faltam salas para suporte pedagógico, instalações administrativas e de apoio. Os sanitários precisam de uma reforma geral e adaptação para os alunos da Educação Infantil e para pessoas com deficiência. Não há espaço próprio para biblioteca, embora a escola possua um acervo significativo. É importante salientar que este acervo não consta no inventário. A escola tem material e espaço para o funcionamento da sala de informática, porém não está em uso devido à falta de assistência técnica e profissional. A equipe Gestora da referida Unidade de Ensino é composta por uma diretora, uma secretária escolar e uma coordenadora pedagógica.

O corpo docente é composto por onze (11) professores, sendo que uma (01) possui apenas a formação no Ensino Médio Normal. A instituição não possui profissionais com formação específica para o trabalho com a Inclusão.

A Proposta Pedagógica está organizada de acordo com os objetivos da escola e dentro dos princípios que regem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente. Vale ressaltar que o IDEB projetado para o ano de 2017 era de 5.7, mas a Unidade de Ensino alcançou 5.3, número este que ficou superior ao do Município (5.1) e ao do Estado (4.9). O Regimento Escolar é unificado em toda Rede Municipal de Ensino e, apesar de não compor materialmente esse processo em análise, é conhecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O presente processo é também composto pelas Matrizes Curriculares de períodos anteriores até a data em que é solicitada a validação da vida escolar dos estudantes, todas aprovadas pela Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III – CONCLUSÃO E VOTO

A análise das peças do processo permite as seguintes considerações:

- A infraestrutura, os recursos didáticos, pedagógicos e a disposição dos espaços da instituição atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da proposta pedagógica;
- O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino encontram-se em condições de aprovação;
- A instituição de ensino dispõe de recursos humanos habilitados, para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente;
- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de equipamentos pedagógicos devem ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da proposta pedagógica, assim como, a organização do acervo num espaço que possibilite o uso dos livros que a unidade escolar dispõe;
- A equipe gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a garantir permanentemente a segurança e a saúde das pessoas que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;
- Tendo um papel importante no processo ensino-aprendizagem para que os alunos tenham condições de ter acesso à tecnologia, faz-se necessário que a unidade de ensino busque meios para que a sala de informática funcione; que solicite da entidade mantenedora a assistência técnica e cursos que capacitem os educadores a trabalhar com essa ferramenta no ambiente escolar;
- Entendendo que as escolas precisam valorizar seus espaços livres como uma extensão da sala de aula, a unidade escolar deve priorizar pela cobertura do pátio para que os alunos possam aproveitar melhor este espaço, seja para atividades lúdicas ou na realização de eventos.
- Ainda em tempo, esse parecer chama a atenção para a questão da segurança. A ausência de proteção nas tomadas das salas de aula e de extintores de incêndio na Unidade de Ensino pode ocasionar comprometimento ao bem-estar da comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



escolar. Cabe à mantenedora a observância de leis sobre essa temática, à exemplo da Lei Federal nº 13.425/2017 e da Lei Estadual nº 12.929/2013.

Face ao exposto e considerando a LDBEN Nº 9.394/1996, a Lei Nº 11.114/2005, a Lei Nº 11.274/2006, a Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 006/2004 e nº 001/2012 deste Conselho, bem como os elementos de instrução do processo, esse parecer conclui que a Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeira, localizada à Avenida Divino Espírito Santo, s/n, bairro Alto do Cristo, na cidade de Caetité, no Estado da Bahia, apresenta condições para o solicitado e propõe que o Conselho Municipal de Educação:

- a) Determine, o prazo máximo de 90 dias, para apresentação dos documentos pendentes e relatados no processo:
 - Prova de ocupação legal do prédio (Escrituração, Contrato de Locação ou documentos de Autorização de uso, devidamente legalizado);
 - Cópia da Proposta Curricular;
 - Cópia do Alvará (Laudo) de Inspeção Sanitária (atualizado).
- b) Autorize o funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeira pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação deste parecer, para a oferta da Educação Infantil, etapa pré-escolar e do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano;
- c) Valide a vida escolar dos alunos dessa unidade de ensino no período compreendido entre 2001 a 2017.

É o parecer.

Caetité, 09 de julho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019

Maria Regina de Souza Xavier
Conselheira relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 05/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

INTERESSADA:	Elaine Dias da Silva Neves – Diretora do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira	
ASSUNTO:	Solicita autorização de funcionamento do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira e validação dos estudos de ensino fundamental de 09 (nove) anos, anos finais (6º ao 9º ano) e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, referente ao período de 2011 a 2018.	
RELATORES:	Luciana Alves Pereira Ribeiro e Marcos Fernandes Silva	
Processo CME nº 034/2018, datado de 23/10/2018	Aprovado pelo Conselho Pleno em 09/07/2019	Publicado em ___/___/___ D.O. do Município de Caetité
I – RELATÓRIO		
<p>O presente processo, requerido pelo então prefeito municipal, Senhor Aldo Ricardo Cardoso Gondim, em 01 de novembro de 2018, atendeu a solicitação da diretora em exercício, Senhora Elaine Dias da Silva Neves, para que se desse início ao processo de Autorização de Funcionamento do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira e validação dos estudos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, anos finais (6º ao 9º ano) e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, referente ao período de 2011 a 2018. O referido processo foi registrado neste Conselho Municipal de Educação, através do nº 0034/2018, com recebimento datado de 23 de outubro de 2018.</p>		
II – FUNDAMENTAÇÃO		
<p>A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 11.114/2005, tornando o ensino fundamental na escola pública obrigatório e gratuito, a partir de seis anos de idade, a Lei nº 11.274/2006, que define “o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade”, dos Pareceres do CNE de números 04/1998 e 15/1998 e 01/2000 e das Resoluções CNE/CEB de números 02 e 03/1998 e 01/2000, e da Resolução CEE nº 239, 12 de dezembro de 2011, caracterizando-se como um curso presencial, destinado a alunos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos (Deliberação CNE/CEB nº 03/10) e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho.</p>		

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Seguindo os trâmites legais, a gestora solicita ao Conselho Municipal de Educação visita da Comissão de Inspeção Escolar para análise e verificação prévia da instituição.

Durante a verificação prévia a comissão de inspeção, procedendo à análise documental, da estrutura física, pedagógica e profissional da instituição, constatou que existiam problemas na estrutura física, no térreo, necessitando de algumas melhorias como pintura das paredes e na instalação elétrica que apresenta fiação solta, representando perigos para a comunidade escolar. No primeiro andar, constatou que necessita de algumas melhorias na questão da acessibilidade, a exemplo de alargamento de portas, construção de rampas, corrimões, sinalização tátil e visual, conforme aponta o Laudo de Verificação Prévia deste Conselho, realizado em 04 de setembro de 2018.

O Projeto Político Pedagógico do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira tem como referência legal o disposto no Artigo 2º da LDBEN nº 9394/96 que define a Educação “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Dessa forma, é necessário registrar que as condições físicas e pedagógicas da referida unidade de ensino têm-se articulado de forma indissociável para que os objetivos do ensino fundamental sejam alcançados, salvo algumas adequações físicas necessárias.

A documentação deste processo contém as seguintes peças:

- Requerimento do então Prefeito Municipal de Caetité, Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim, solicitando a Autorização para o funcionamento do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira e validação dos estudos de ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos finais (6º ao 9º ano) e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, referente ao período de 2011 a 2018.
- Ofício da então diretora da referida unidade de ensino, Elaine Dias da Silva Neves, encaminhando a Sra. Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim, presidente do Conselho Municipal de Educação, o processo documental em que solicita autorização para o funcionamento desta escola.
- Decreto de criação da escola.
- Cópia da Lei referente à denominação da escola.
- Cópia da Resolução do CME em que homologa as Matrizes Curriculares da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Dados da unidade de ensino.
- Cópia do Projeto Político Pedagógico 2018-2020.
- Cópia do Plano de Ação para o Ensino Fundamental II e EJA.
- Relação do corpo técnico pedagógico e cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica de cada membro informado.
- Relação do corpo docente e cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica dos professores informados.
- Relação do pessoal de apoio da unidade de ensino em questão.
- Cópia dos resultados e metas do IDEB do ano de 2017.
- Composição do Conselho Escolar (biênio 2018-2020).
- Cópia de Atas de Resultados Finais do ano de 2011 a 2018.
- Inventário de Registro de Bens Móveis de 2018.
- Especificação do laboratório de informática e acervo bibliográfico.
- Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, anos finais (6º ao 9º Ano) e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA (Segmento I e II).
- Cópia dos Planos de Curso, por série ofertada do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II e da Etapa Básica (Fase I e II), da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do ano de 2018.
- Cópia da planta baixa/ pavimento térreo, planta superior e fachada do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira.
- Cópia da Licença de fiscalização e funcionamento da escola atualizada.
- Laudo e Formulário de verificação prévia, emitido pelo órgão competente.

Feita a análise dos documentos, segue a relatoria do processo:

Em análise ao Processo CME nº 0034/2018, constatou-se que o Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, recebeu essa denominação pela Lei nº 670, de 19/12/2008, na gestão do ex-prefeito Ricardo de Tadeu Ladeia, sendo criada a referida escola, pelo Decreto nº 004, de 14/01/2011, na gestão do ex-prefeito, José Barreira de Alencar Filho.

O Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, situado a Praça Benjamin Teixeira Rodrigues Lima, S/N, Bairro Ovídio Teixeira, nesta cidade, ofertou 11 turmas do ensino fundamental II (6º ao 9º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ano), distribuídas nos turnos matutino e vespertino, e 06 turmas no noturno da Etapa Básica e Complementar (Fase I e II), da Educação de Jovens e Adultos – EJA, totalizando 411 alunos, de acordo com dados da unidade escolar no ano de 2018.

O prédio utilizado é uma construção própria e localizado em área de fácil acesso. Em 2018, sob a responsabilidade da arquiteta Gabriela Éboli de Araújo, o primeiro andar da escola foi concluído, sendo que a escola teve seu espaço educativo ampliado e melhorado, onde foram construídas mais 03 salas de aulas, uma biblioteca, um laboratório de informática e uma sala de vídeo. Existem também três salas ambientes e mais três salas que desenvolvem atividades do Programa Mais Educação. No primeiro andar, necessita de algumas melhorias na questão da acessibilidade e, no térreo, na estrutura física, conforme aponta o Laudo de Verificação Prévia deste Conselho, realizado em 04 de setembro de 2018. A estrutura física dispõe de: 12 salas de aula adequadas, ventiladas e ambientes salubres, secretaria, diretoria, depósito, cantina, sala de informática, sala de professores, auditório, almoxarifado, área livre coberta e descoberta, sanitário masculino e feminino e sanitário dos funcionários. No entanto, a escritura do prédio não compõe o processo em análise. Sobre isso, o ofício nº 42/2019, atesta que a direção já solicitou ao setor competente para providenciar este documento.

A equipe gestora da referida unidade de ensino é composta por uma diretora, três vice-diretoras, uma secretária e uma coordenadora pedagógica, todas com formação acadêmica em licenciatura, conforme cópias dos documentos anexados ao processo e portaria de nomeação para o cargo exercido, com exceção, da coordenadora pedagógica.

O corpo docente é composto por 20 professoras, sendo que 19 (dezenove) professoras possuem Curso de Especialização completo, sendo que 01 (uma) possui apenas licenciatura completa.

A escola possui Conselho Escolar e Caixa Escolar da Unidade Executora do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A escola em questão possui o espaço físico da biblioteca, de forma improvisada, em uma sala de aula, no primeiro andar do prédio, onde dispõe de um acervo bibliográfico significativo em número (ao todo são mais de três mil títulos) e adequado ao nível de ensino que oferta. Todo esse material fica disponível aos estudantes em estantes, necessitando apenas de um bibliotecário habilitado.

A instituição de ensino possui mobiliário em bom estado de conservação e adequado às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



necessidades educacionais. Todo o registro do mobiliário e equipamentos disponíveis é feito anualmente no Inventário de Bens Móveis, conforme documento de 2018 anexado ao processo. Existe no Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira um laboratório de informática em um espaço adaptado de uma sala de aula, composto por um servidor central, com 20 monitores ligados a um único computador. O sistema operacional utilizado é o Linux, sendo que apenas 11 computadores estão funcionando, sem acesso à internet, restrito aos educadores. Nota-se em seu quadro de funcionários de apoio que a escola possui um digitador para operar e zelar por estes equipamentos que foram cedidos pela Escola Pastor Severino.

A Proposta Pedagógica está organizada de acordo com os objetivos do colégio e dentro dos princípios que regem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente. O Regimento Escolar é unificado em toda a Rede Municipal de Ensino e, apesar de não compor materialmente esse processo em análise, é conhecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O presente processo é também composto pelas Matrizes Curriculares de 2011 a 2018, todas analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

O Laudo de Verificação Prévia que compõe esse processo ainda apresenta algumas pendências na estrutura física. Entretanto, percebe-se que de acordo com o ofício nº 37/2019, a direção já solicitou do setor competente as intervenções necessárias na estrutura física.

Sobre as condições de segurança e acessibilidade à comunidade escolar, o ofício nº 194/2019 do Departamento de Engenharia, informa que a unidade sofreu intervenção daquele setor somente na parte de acabamento, não havendo alteração na parte de estrutura física. Observa-se, segundo o ofício nº 37/2019, que a direção já solicitou parecer técnico do setor responsável, a respeito das condições estruturais da Unidade de Ensino.

Além disso, de acordo com o ofício nº 44/2019, informa que o CRAS Urbano, não ocupa mais o espaço daquela Unidade Escolar e em relação ao espaço cedido pela Unidade de Educação Infantil Daisy França Barreira de Alencar, o ofício nº 25/2019, informa que a previsão de saída do espaço ocorrerá no final do mês de julho do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III – CONCLUSÃO E VOTO

A análise das peças do processo permite as seguintes considerações:

- Os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços da instituição atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da proposta pedagógica;
- O Projeto Político Pedagógico, a Proposta Curricular e o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino encontram-se em condições de aprovação;
- A instituição de ensino dispõe de recursos humanos habilitados para atender ao pedido de acordo com a legislação vigente.
- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de equipamentos pedagógicos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos e o aperfeiçoamento da proposta pedagógica.
- A equipe gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a garantir permanentemente a segurança e a saúde das pessoas que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.
- Priorizar também a revitalização da área externa da escola através de projetos voltados para o plantio de árvores, Horta na Escola, montagem de parques e brinquedos, atividades esportivas e culturais. Devido sugestão dessa demanda, segundo consta no ofício nº 22/2019, que está sendo desenvolvido um projeto de Revitalização deste espaço, em parceria com as Cerâmicas Santana e Mundial.
- A equipe gestora deve se atentar para a análise dos índices de aproveitamento escolar: evasão e repetência, no sentido de minimizá-los.
- Esse parecer chama a atenção para a questão da segurança. A ausência de proteção nas tomadas das salas de aula e de extintores de incêndio na Unidade de Ensino pode ocasionar comprometimento ao bem-estar da comunidade escolar. Cabe à mantenedora a observância de leis sobre essa temática, à exemplo da Lei Federal nº 13.425/2017 e da Lei Estadual nº 12.929/2013.
- Ainda em tempo, esse parecer destaca ainda como fato preocupante a ausência de laudo de engenheiro e/ou arquiteto ou parecer da equipe técnica atestando que a Unidade Escolar, no primeiro andar, apresenta plenas condições de segurança e funcionamento, sem apresentar risco à comunidade escolar. Sobre esta problemática, percebe-se que a direção solicitou da Secretaria de Educação parecer sobre essa demanda, mediante ofício nº 37/2019, porém sem

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



resposta. A mesma solicitação foi feita à Secretaria de Serviços Públicos, através do ofício nº 38/2019, porém em resposta informou que o responsável técnico pela obra foi de outra gestão, alegando a impossibilidade de emitir qualquer parecer técnico daquela secretaria, ao tempo em que informou que a unidade escolar em questão havia sofrido intervenção somente na parte de acabamentos, não havendo alteração na parte estrutural.

Face ao exposto e considerando a LDBEN Nº 9.394/96, a Lei nº 11.114/2005, a Lei nº 11.274/2006, bem como os elementos de instrução do processo, esse parecer conclui que o Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, localizado a Praça Benjamin Teixeira Rodrigues Lima, S/N, Bairro-Ovídio Teixeira, nesta cidade, não apresenta condições para o solicitado:

a) Diante da ausência de parecer da equipe técnica ou de laudo de arquiteto que ateste que a estrutura física desta escola, no primeiro andar, apresenta plenas condições de segurança e funcionamento, sem apresentar risco à comunidade escolar, não autorizamos o funcionamento do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira para a oferta do ensino fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano).

b) No entanto, fica autorizada a validação dos estudos de ensino fundamental de 9 (nove) anos (6º ao 9º ano) e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período de 2011 a 2018.

É o parecer.

Caetité, 09 de julho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019

Luciana Alves Pereira Ribeiro

Marcos Fernandes Silva

Conselheiros relatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/838C-38C7-71F6-5D40> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 838C-38C7-71F6-5D40



Hash do Documento

A4EA72A041C2424CDDADE852457F64C59AEA2D72DE740EE15AFE39A1F4E147BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 29/11/2019 17:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25